



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20210309.003/2021

CONTRATO Nº 2021.2103.001/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA K & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (K L EVENTOS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/000109, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário o Sr. Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av. Gonçalves Dias/nº1239, Centro - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 034772972008-0 SSP-MA e CPF nº. 044.064.583-28 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **K & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (K L EVENTOS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.639.114/0001-23, sediada à Rua um, nº 09 – Cleones Cunha – Tuntum-Ma - CEP: CEP:65.763-000, Neste ato representado por **Manoel Lindomar Alencar da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº.0000805036970 – SESP-MA e CPF nº. 804.594.203-72, residente e domiciliado à Rua Principal, nº15, Canto Bom, Tuntum/MA - CEP: 65763-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Contratação de empresa para realização de Eventos em Comemoração ao Dia das Mães, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA, em conformidade com a Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 20210309.003/2021 da Contratação Direta nº. 2103/2021 por **Dispensa de licitação**, e proposta vencedora, que com seus anexos, integra este instrumento, dependentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.

Mailton



- 2.3. Nenhum dos materiais e serviços não deverá ser entregues/prestados sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 2.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 3.1. O preço é por item. Totalizando o valor deste contrato em **R\$ 11.412,00 (Onze Mil e quatrocentos e doze reais)**, e são irrecorríveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 5.1. Os materiais e serviços diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **Imediato** a partir da data de homologação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

- 6.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.11.00 -	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08. 244. 0486. 2038.0000 -	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTA

- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.
- 7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

M. Paulo



- 7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 7.5. Comunicar à(s) CONTRATADAS(S), tão logo casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) adotem(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADAS(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contratos(s) celebrados(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.8. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADAS(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 7.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 7.10. Efetuar através do órgão o controle das entregas;

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com às cláusulas alcançadas;
- 7.12. Realizar o fornecimento dos materiais e serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 7.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.
- 7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 7.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 7.17. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer os materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhista, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 7.19. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que na causada por inconveniência na estocagem;
- 7.20. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância na às penalidades previstas;
- 7.21. Prover condições que possibilitam o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 7.22. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

- DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 7.23. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;



- 7.24. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 7.25. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 7.26. As multas e demais penalidades aqui prescritas junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Assistência Social**.
- 7.27. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

- 8.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 8.2. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 8.3. Atraso superior a 05(cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 8.4. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 8.5. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 8.6. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 8.7. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 8.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 8.9. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 8.10. Atraso do pagamento das faturas;
- 8.11. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 9.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

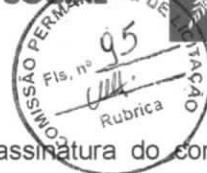
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 11.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Matheus

[Handwritten signature]



12.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de Abril de 2021.

Mailton Henrique Mota dos Santos

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Manoel Lindomar Alencar da Silva
K & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (K L EVENTOS)
Contratada

Manoel Lindomar Alencar da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

1. *Francisca de Sousa Damasceno*
Nome:
Rg nº.: 3.954.032
CPF nº.: 060.935.873-12

2. *Maria Shirlene Azeiteiro*
Nome:
Rg nº.: 55449298-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIAZ
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1331397953

PROIBIDO PLASTIFICAR
1331397953

NOME: MANOEL LINDOMAR ALENCAR DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 0000805036970 SESP MA

CPF: 804.594.203-72 DATA NASCIMENTO: 24/01/1978

FILIAÇÃO: ALBERTINO RODRIGUES DA SILVA
MARIA CONCEICAO ALENCAR DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05311034906 VALEZIDE: 05/10/2021 1ª HABILITAÇÃO: 26/09/2011

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Manoel Lindomar Alencar da Silva*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 10/10/2016

88685598281
MA029985137

DETRAN - MA (MARANHÃO)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL

CNPJ/MF 05.699.061/0001-02

GONÇALVES DIAS - MA - 01 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO

Tabeliã e Registradora



ofício de notas, registro de imóveis, registro de títulos e documentos, registro civil das pessoas naturais.

RUA RUI BARBOSA, 1382, CENTRO - GONÇALVES DIAS - Maranhão - Fone: 99 3562-1335 / E-MAIL fatima_cartorio1@hotmail.com

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: K & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA como **OUTORGANTE** e MANOEL LINDOMAR ALENCAR DA SILVA como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 28 dia(s) do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, neste cartório, perante mim Notária compareceu como **OUTORGANTE** K & L PROMOÇÃO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.639.114/0001-23, com sede na Rua Um, nº 9, Cleones Cunha, Tuntum - MA, tendo como representante LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, brasileiro, casado, contador, portador do RG de nº 000104414699-8-SESPDGPC-MA, CPF nº 106.589.713-87, residente e domiciliado na Rua Nelson Sereno, nº 155, centro, Presidente Dutra - MA, reconhecidos como os próprios por mim Tabeliã Titular de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** MANOEL LINDOMAR ALENCAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 05311034906-DETRAN-MA, CPF nº 804.594.203-72, residente e domiciliado no Povoado Canto Bom, s/nº, Bairro Canto Bom, Tuntum - MA, a quem concede **PODERES** para junto ao BANCO DO BRASIL S/A, podendo cancelar os poderes a qualquer tempo, fazer depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto em conta corrente na forma e condições acordadas, receber, passar recibo e da quitação, solicitar saldo e extrato, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldo e extratos, emitir comprovantes, efetuar tranferências para mesma titularidade por meio eletrônico, e não eletrônico, responsabilizando-se pelo ativo, e o passivo e por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, podendo ainda participar de licitações junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, enfim praticar todos e demais atos necessários deste mandato que darei por firme e valioso. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO. Eu (_____), ILTERDAN FERREIRA LIMA, digitei com base nos documentos apresentados e eu, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO, Tabeliã Titular de Notas, subscrevo (_____) e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. GONÇALVES DIAS, 28 de abril de 2021. Está conforme o original. Trasladada hoje.

Maria do Rosário de Fátima Silva Ribeiro
Escrivã

[Handwritten Signature]
 LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO



MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
 Tabeliã Titular de Notas

Maria do Rosário de F. Silva Ribeiro
 Escrivã

Poder Judiciário TJMA, Selo:
 AVERBA031575PR11H2318LEVW12, 12/05/2021
 15:40:41, Ato: 13.15, Parte(s): CARTORIO OFICIO
 UNICO DE GONCALVES DIAS-MA, MARIA DO
 ROSARIO DE FAT..., Rec Firma: Semelhanca, Total
 R\$ 20,18 Emol R\$ 18,20 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$
 0,72 FEMP R\$ 0,72 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 RECFIR0315750P7YNRKWFLUDK000, 12/05/2021
 15:40:19, Ato: 13.17.4, Parte(s): CARTORIO OFICIO
 UNICO DE GONCALVES DIAS-MA, MARIA DO
 ROSARIO DE FAT..., Rec Firma: Semelhanca, Total
 R\$ 18,11 Emol R\$ 16,31 FERC R\$ 0,50 FADEP R\$
 0,65 FEMP R\$ 0,65 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:
 PROCUR031336QYON2V71RLGJAR173, 28/04/2021
 16:26:20, Ato: 13.9.3, Parte(s): LAUBER DE JESUS
 SANTOS LOBATO, MANOEL LINDOMAR ALENCAR DA
 SILVA, Total R\$ 104,02 Emol R\$ 93,73 FERC R\$ 2,81
 FADLP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74 Consulta em
<https://selo.tjma.jus.br>



2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO
 Reconheço a assinatura por SINAL PÚBLICO de:
 (1) MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO do
 CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE GONÇALVES DIAS-MA
 Presidente Dutra-MA, 12 de maio de 2021. Em test. _____ da verdade.



MARIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituto
 Emolumentos: R\$ 17,61 + FERC: R\$ 0,50 = TOTAL: R\$ 18,11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-MA	
EMOLUMENTOS	93,73
ISS	0,00
FADEP	3,74
FEMP	3,74
FERC	2,81
FERJ	0,00
SELO	0,00
TOTAL =====>	104,02
SL: 031336QYON2WTRLGJAR173	

[Handwritten Signature]